



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 430

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	11
Extrato	11
Cultura	12
PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibira.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Avenida Felix Haffid José Gattaz, 715 - Centro

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Rua Cônego Teodoro Bea, 1204 - Centro

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 430

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.904, DE 28 DE MAIO DE 2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para despesas de Investimento na execução de obras de reforma do campo society, da Praça “Melvis Genari” neste município.

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.10.00 - ESPORTE E LAZER

27.811.0011.1012.0000 - Obra de reforma de Quadra de Esportes

44.90.51.00 - Obras e instalações

Fonte 02 Estado

Emenda Ind. Voluntária nº2025.323.80619 - Danilo Campetti - 240.000,00'

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL VOLUNTÁRIA, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e dos rendimentos das Aplicação em fundos que serão suplementados por decreto até o limite definido no art. 4º. (Excesso arrecadação)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 5% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 28 de maio de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

‘BISCOITO’

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.905, DE 28 DE MAIO DE 2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$51.000,00(cinquenta e um mil reais), para despesas de Custeio na Unidade do Fundo Municipal de assistência social, do recurso repassado referente a Emenda Parlamentar individual pelo F.N.A.S e seus respectivos rendimentos financeiros, destinado a entidade Asilo São Vicente de Paulo de Ibirá.

Art. 2º- Os Créditos aberto na forma do artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0014.2050.0000 - Oferta de serviço na proteção social de média e alta complexidade.

Fonte 05

33.50.39.00 - Outros serviços de terceiros PJ -

Emenda P. Individual nº20263730004 - Miguel Lombardi - 50.000,00, e até R\$1.000,00 de possíveis rendimentos financeiros.

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, através do F.N.A.S e dos rendimentos das Aplicação em fundos. (Excesso arrecadação)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 2% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 430

Página 3 de 13

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 28 de maio de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
‘BISCOITO’

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.906, DE 28 DE MAIO DE 2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais), para despesas de Custeio e investimentos na Unidade do Fundo Municipal de Saúde de Ibirá, dos recursos que serão repassados referente a Emendas Parlamentares individuais voluntárias e impositivas do Estado e seus respectivos rendimentos financeiros, sendo parte destes recursos repassados por convênio para a entidade Santa Casa de Misericórdia de Ibirá.

Art. 2º- Os Créditos aberto na forma do artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0013.2045.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade

Fonte 02

33.50.39.00 - Outros serviços de terceiros PJ -

Emenda Ind. Voluntária nº2025.323.83705 - Danilo Campetti - 100.000,00

Emenda Ind. Impositiva nº2026.014.81222 - Beth Sahão - 100.000,00

Emenda Ind. Voluntária nº2026.268.84682 - Dani Alonso - 100.000,00

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2041.0000 - Manutenção dos Serviços Gerais da Saúde

Fonte 02

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Emenda Ind. Voluntária nº2026.050.85934 - Itamar Borges - 150.000,00

Emenda Ind. Impositiva nº2026.057.78269 - Leticia Aguiar- 100.000,00

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0013.2046.0000 - Manutenção dos Gastos com suporte profilático e terapêutico

Fonte 02

33.90.32.00 - Material bem ou serviço de distribuição gratuita

Emenda Ind. Voluntária nº2025.311.73152 - Antônio C. Rodrigues - 100.000,00

Emenda Ind. Impositiva nº2025.306.72991 - Jilmar tatto - 100.000,00

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, através do F.E.S e dos rendimentos das Aplicação em fundos que serão suplementados por decreto até o limite definido no art. 4º. (Excesso arrecadação)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 2% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 28 de maio de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
‘BISCOITO’

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.907, DE 28 DE MAIO DE 2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 430

Página 4 de 13

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$2.669.854,11 (Dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), para despesas de Investimento na Implantação de percurso turístico de caminhada e ciclovias integrado ao parque balneário.

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

15.451.005.1016.0000 - Implantação de percurso turístico de caminhada e ciclovias integrado ao parque balneário.

44.90.51.00 - Obras e instalações

Fonte: 02 - Estado - R\$2.500.000,00

44.90.51.00 - Obras e instalações

Fonte: 01 - Tesouro - R\$169.854,11

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias abaixo no valor de R\$1.602.386,47 e R\$169.854,11 e de parte dos recursos recebidos da secretaria de Governo e Relações Institucionais no valor de R\$897.613,53 e dos rendimentos das Aplicação em fundos. (Excesso arrecadação)

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

15.451.0005.1013.0000 - Obras de reforma e ampliação na área do Balneário

Ficha: 252 - 44.90.51.00 - Obras e instalações - 1.602.386,47

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.04.00 - OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

18.541.0006.2015.0000 - Fundo Municipal do meio ambiente-educ amb

Ficha:109 - 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros - PJ-169.854,11

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 5% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 28 de maio de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

‘BISCOITO’

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.908, DE 28 DE MAIO DE 2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), para despesas de Custeio na Unidade do Fundo Municipal de Saúde de Ibirá, dos recursos que serão repassados referente a Emendas Parlamentares individuais/Comissão pelo Ministério da Saúde e seus respectivos rendimentos financeiros, valores que serão repassados por convênio para a entidade Santa Casa de Misericórdia de Ibirá.

Art. 2º- Os Créditos aberto na forma do artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0013.2045.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade

Fonte 05

33.50.39.00 - Outros serviços de terceiros PJ -

Emenda Individual nº41610007 - Marcos Pereira - 500.000,00

Emenda Individual nº40350001 - Luiz Carlos Mota - 100.000,00

Emenda Individual nº28130010 - Paulo Freire Costa - 100.000,00

Emenda Individual nº80600004 - Guilherme Derrite - 100.000,00

Emenda Individual nº44150001 - Marangoni - 200.000,00

Emenda Individual nº30640002 - Capitão Augusto - 200.000,00

Emenda comissão nº60060001 - 200.000,00

Emenda comissão nº50410002 - 280.000,00

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, através do F.N.S e dos rendimentos das Aplicação em fundos que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 430

Página 5 de 13

serão suplementados por decreto até o limite definido no art. 4º. (Excesso arrecadação)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 2% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 08 de maio de 2026.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.909, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 20263730004 e seus respectivos rendimentos ao Asilo São Vicente de Paulo de Ibirá e dá outras providências.-

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 20263730004 e seus respectivos rendimentos ao Asilo São Vicente de Paulo de Ibirá, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seus respectivos rendimentos, recebidos através do Fundo Nacional de Assistência Social ao beneficiário Asilo São Vicente de Paulo de Ibirá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 45.157.955/0001-95, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante apresentação de Plano de Trabalho Aditivo ao Termo de Fomento 04/2022, em regime de mútua cooperação para execução das finalidades destinadas às despesas de custeio e investimento previstas na Portaria SNAS nº 52, de 09 de abril de 2026.

Art. 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária que será criada e

suplementada por ato legal competente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 28 de maio de 2026.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.910, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$1.185.036,99 (hum milhão cento e oitenta e cinco mil trinta e seis reais e noventa e nove centavos), para despesas de Investimento na execução de obra de Construção de Ponte de Concreto Armado no Balneário em Ibirá.

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

15.451.0005.1017.0000 - Construção de Ponte de Concreto Armado no Balneário

44.90.51.00 - Obras e instalações - R\$1.125.785,14

Fonte 02 - Estado

44.90.51.00 - Obras e instalações - R\$59.251,85

Fonte 01 - Tesouro

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo - Casa Militar, no valor de R\$1.125.785,14, (Excesso de arrecadação) e Contrapartida do Município no valor de R\$59.251,85, através de anulação parcial de dotação orçamentária abaixo e dos rendimentos das Aplicação em fundos que serão suplementados por decreto até o limite definido no art. 4º.

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.03.00 - FINANÇAS

99.999.0003.2009.0000 - Reserva de contingência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 430

Página 6 de 13

99.99.99.00 – Reserva de contingência – R\$59.251,85

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por

decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 5% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 28 de maio de 2026.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO

‘BISCOITO’

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO N.º 4.654, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica do Município e, em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965; e,

Considerando o Ofício TRE-SP n. 30/2026, datado de 22/05/2025, da MM.^a Juíza Eleitoral Doutora Patrícia da Conceição Santos, do Juízo da 179ª Zona Eleitoral de Catanduva – SP;

DECRETA:

Art. 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de

2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II - dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III - dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º- As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Art. 3º - Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 430

Página 7 de 13

guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Art. 4º - Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º - A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 6º - Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se

for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 8º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 9º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 22 de maio de 2026.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal em data supra e, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4.656, DE 28 DE MAIO DE 2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.904, de 28.05.26;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para despesas de Investimento na execução de obras de reforma do campo society, da Praça "Melvis Genari" neste município.

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.10.00 - ESPORTE E LAZER

27.811.0011.1012.0000 - Obra de reforma de Quadra de Esportes

44.90.51.00 - Obras e instalações

Fonte 02 Estado

Emenda Ind. Voluntária nº2025.323.80619 - Danilo Campetti - 240.000,00'

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL VOLUNTÁRIA, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e dos rendimentos das Aplicação em fundos que serão suplementados por decreto até o limite definido no art. 4º. (Excesso arrecadação)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 430

Página 8 de 13

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 5% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 28 de maio de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

‘BISCOITO’

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.657, DE 28 DE MAIO DE 2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.905, de 28.05.26;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$51.000,00(cinquenta e um mil reais), para despesas de Custeio na Unidade do Fundo Municipal de assistência social, do recurso repassado referente a Emenda Parlamentar individual pelo F.N.A.S e seus respectivos rendimentos financeiros, destinado a entidade Asilo São Vicente de Paulo de Ibirá.

Art. 2º- Os Créditos aberto na forma do artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0014.2050.0000 - Oferta de serviço na proteção social de média e alta complexidade.

Fonte 05

33.50.39.00 - Outros serviços de terceiros PJ -

Emenda P. Individual nº20263730004 - Miguel Lombardi - 50.000,00, e até R\$1.000,00 de possíveis rendimentos financeiros.

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma

do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, através do F.N.A.S e dos rendimentos das Aplicação em fundos. (Excesso arrecadação)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 2% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 28 de maio de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

‘BISCOITO’

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.658, DE 28 DE MAIO DE 2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.906, de 28.05.26;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais), para despesas de Custeio e investimentos na Unidade do Fundo Municipal de Saúde de Ibirá, dos recursos que serão repassados referente a Emendas Parlamentares individuais voluntárias e impositivas do Estado e seus respectivos rendimentos financeiros, sendo parte destes recursos repassados por convênio para a entidade Santa Casa de Misericórdia de Ibirá.

Art. 2º- Os Créditos aberto na forma do artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0013.2045.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 430

Página 9 de 13

Fonte 02
33.50.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ –
Emenda Ind. Voluntária nº2025.323.83705 – Danilo
Campetti - 100.000,00
Emenda Ind. Impositiva nº2026.014.81222 – Beth
Sahão - 100.000,00
Emenda Ind. Voluntária nº2026.268.84682 – Dani
Alonso - 100.000,00
01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ
02 – EXECUTIVO
02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2041.0000 – Manutenção dos Serviços
Gerais da Saúde
Fonte 02
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Emenda Ind. Voluntária nº2026.050.85934 – Itamar
Borges - 150.000,00
Emenda Ind. Impositiva nº2026.057.78269 – Leticia
Aguiar - 100.000,00
01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ
02 – EXECUTIVO
02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0013.2046.0000 – Manutenção dos Gastos com
suporte profilático e terapêutico
Fonte 02
33.90.32.00 – Material bem ou serviço de distribuição
gratuita
Emenda Ind. Voluntária nº2025.311.73152 – Antônio C.
Rodrigues - 100.000,00
Emenda Ind. Impositiva nº2025.306.72991 – Jilmar
tatto - 100.000,00

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, através do F.E.S e dos rendimentos das Aplicação em fundos que serão suplementados por decreto até o limite definido no art. 4º. (Excesso arrecadação)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 2% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 28 de maio de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
‘BISCOITO’

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no

Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.659, DE 28 DE MAIO DE 2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.907, de 28.05.26;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$2.669.854,11 (Dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), para despesas de Investimento na Implantação de percurso turístico de caminhada e ciclovia integrado ao parque balneário.

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ
02 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

15.451.005.1016.0000 - Implantação de percurso turístico de caminhada e ciclovia integrado ao parque balneário.

44.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte: 02 – Estado – R\$2.500.000,00
44.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte: 01 – Tesouro – R\$169.854,11

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias abaixo no valor de R\$1.602.386,47 e R\$169.854,11 e de parte dos recursos recebidos da secretaria de Governo e Relações Institucionais no valor de R\$897.613,53 e dos rendimentos das Aplicação em fundos. (Excesso arrecadação)

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ
02 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

15.451.0005.1013.0000 – Obras de reforma e ampliação na área do Balneário

Ficha: 252 – 44.90.51.00 – Obras e instalações - 1.602.386,47

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ
02 – EXECUTIVO
02.04.00 – OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

18.541.0006.2015.0000 – Fundo Municipal do meio ambiente-educ amb

Ficha:109 – 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros - PJ-169.854,11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 430

Página 10 de 13

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 5% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 28 de maio de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

‘BISCOITO’

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.660, DE 28 DE MAIO DE 2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.908, de 28.05.26;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), para despesas de Custeio na Unidade do Fundo Municipal de Saúde de Ibirá, dos recursos que serão repassados referente a Emendas Parlamentares individuais/Comissão pelo Ministério da Saúde e seus respectivos rendimentos financeiros, valores que serão repassados por convênio para a entidade Santa Casa de Misericórdia de Ibirá.

Art. 2º- Os Créditos aberto na forma do artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0013.2045.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade

Fonte 05

33.50.39.00 - Outros serviços de terceiros PJ -

Emenda Individual nº41610007 - Marcos Pereira - 500.000,00

Emenda Individual nº40350001 - Luiz Carlos Mota -

100.000,00

Emenda Individual nº28130010 - Paulo Freire Costa - 100.000,00

Emenda Individual nº80600004 - Guilherme Derrite - 100.000,00

Emenda Individual nº44150001 - Marangoni - 200.000,00

Emenda Individual nº30640002 - Capitão Augusto - 200.000,00

Emenda comissão nº60060001 - 200.000,00

Emenda comissão nº50410002 - 280.000,00

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, através do F.N.S e dos rendimentos das Aplicação em fundos que serão suplementados por decreto até o limite definido no art. 4º. (Excesso arrecadação)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 2% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 08 de maio de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

‘BISCOITO’

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.661, DE 28 DE MAIO DE 2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.910, de 28.05.26;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$1.185.036,99 (um milhão cento e oitenta e cinco mil trinta e seis reais e noventa e nove centavos), para despesas de Investimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 430

Página 11 de 13

na execução de obra de Construção de Ponte de Concreto Armado no Balneário em Ibirá.

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

15.451.0005.1017.0000 - Construção de Ponte de Concreto Armado no Balneário

44.90.51.00 - Obras e instalações - R\$1.125.785,14

Fonte 02 - Estado

44.90.51.00 - Obras e instalações - R\$59.251,85

Fonte 01 - Tesouro

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo - Casa Militar, no valor de R\$1.125.785,14, (Excesso de arrecadação) e Contrapartida do Município no valor de R\$59.251,85, através de anulação parcial de dotação orçamentária abaixo e dos rendimentos das Aplicação em fundos que serão suplementados por decreto até o limite definido no art. 4º.

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.03.00 - FINANÇAS

99.999.0003.2009.0000 - Reserva de contingência

99.99.99.00 - Reserva de contingência - R\$59.251,85

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por

decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 5% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 28 de maio de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/26 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/26 - PROCESSO Nº 043/26.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá.

CONTRATADA: AGAP EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de adaptação para acessibilidade em veículo modelo Renault Master 2015, placa FGA8180 visando o transporte seguro de 02 (duas) pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

02 EXECUTIVO

02.08 UNIDADE DE MANUTENÇÃO DO ENSINO

12.361.0009.2031.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

205 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

206 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

12.365.0009.2034.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (4-5 ANOS E 11 MESES) - UME

219 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

Valor Total: R\$ 48.820,00

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2026

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Extrato

ATOS DO EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 430

Página 12 de 13

Cultura

PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - CICLO 2

Lista dos inscritos

Nome completo	CPF	NOME DO PROJETO	Categoria do projeto	Valor
Alexandre Sousa da Silva	616.342.693-22	Lendas Urbanas	Oficinas Culturais e Multiartes	R\$ 2.000,00
Dheymy Dias Sousa	074.674.342-43	Sarau de Poesias de Ibirá	Oficinas Culturais e Multiartes	R\$ 2.000,00
Hyana Klerys Dias Souza	015.956.112-40	Dança Cigana	Oficinas Culturais e Multiartes	R\$ 2.000,00
Maisa Josina de Souza Bueno	213.298.588-08	Oficina Criativa - Pintura Arte Sacra em Gesso	Oficinas Culturais e Multiartes	R\$ 2.000,00
Raquel Deus da Silva	028.129.452-65	Clássicos da literatura infantil brasileira	Oficinas Culturais e Multiartes	R\$ 2.000,00
Richelly Pimenta Dias	035.658.882-37	Multicultural	Oficinas Culturais e Multiartes	R\$ 2.000,00
Thiago Chaves da Silva	080.594.142-83	Lendas e contos - Contação de histórias	Oficinas Culturais e Multiartes	R\$ 2.000,00
Júlio César de Oliveira	325.287.188-29	Vozes do Amanhã	Oficinas Culturais e Multiartes	R\$ 9.110,06
Marcelo Leandro Pachioni	340.693.238-05	4ª Praça com Arte- Cine Quintal	Oficinas Culturais e Multiartes	R\$ 9.110,06
Maria Eduarda Da Silva Gimenes	467.722.638-55	Nascente Da Cena - Onde as Águas e o Teatro Musical Contam Histórias	Oficinas Culturais e Multiartes	R\$ 9.110,06
Rian Carlos Da Silva Gimenes	439.716.918-70	Clipe: Nossas Raizes, Os Musicais	Oficinas Culturais e Multiartes	R\$ 9.110,06
Suziney Pimenta Dias	517.609.912-87	Memória Viva	Oficinas Culturais e Multiartes	R\$ 9.110,06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 430

Página 13 de 13



Victor Hugo Caridade Castioni	414.827.558-74	Hoje Tem Mazzaropi Na Estrada: O Documentário Sob o olhar De Victor Castioni	Oficinas Culturais e Multiartes	R\$ 9.110,06
Antonio Bucca Junior	351.439.258-78	Manutenção da Produção Cultural do Repertório Ativo Da Cia Arte Das Águas	Ações Continuadas	R\$ 15.776,73
Elias de Freitas Souza	770.016.132-15	Uma vida cigana	Ações Continuadas	R\$ 15.776,73
Elivaldo Moraes de Freitas	702.615.992-59	Capacitação Empreendedorismo Criativo	Ações Continuadas	R\$ 15.776,73
Laisa Gonçalves Anselmi	424.563.828-11	Temporada Arteiros 2026 "Cine Encantado"	Ações Continuadas	R\$ 15.776,73
Susana Pimenta Dias	524.048.522-00	Culturas milenares – transmissão de saberes	Ações Continuadas	R\$ 15.776,73

Ibirá, 25 de maio de 2026